



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Orgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 28 de Novembro de 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

PREFEITO VITAL DA COSTA ARAÚJO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 064/2022GAB/PREF

Araruna-PB, 24 de novembro de 2022.

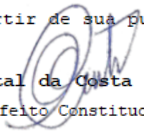
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 41; Inciso V da Lei Orgânica do Município,

Considerando, pedido de exoneração nos autos do Processo Administrativo nº 4237/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ANDERSON DE MORAES PATRÍCIO RAMOS- MAT. 9486, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Araruna, Estado da Paraíba.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.


Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 009/2022 - GAB/PREF

AUTOR: VER. LUIZ DA SILVA MARTINIANO

DENOMINA DE VIA PÚBLICA VEREADOR ALFREDO DELFINO DE LIMA, UMA DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB, ZONA RURAL, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Alfredo Delfino de Lima, a estrada vicinal cujo trecho se estende da margem da PB - 111 em direção e até a Escola Municipal "José Francisco de Lima, na localidade do Sítio "Camucá".

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da rua a que se refere o art. 1º, junto às concessionárias de água, energia, telefonia fixa, móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA - PB, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.


Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 010/2022 - GAB/PREF

AUTOR: VER. LUIZ DA SILVA MARTINIANO

DENOMINA DE VIA PÚBLICA OLAVO MARIANO DE ARAÚJO, UMA DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB, ZONA RURAL, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Olavo Mariano de Araújo, a estrada vicinal cujo trecho se estende da margem da PB - 111 até a vila nas imediações do Bar de "Valdemir de Tutu", na localidade do Sítio Mata Velha.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da rua a que se refere o art. 1º, junto às concessionárias de água, energia, telefonia fixa, móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA - PB, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.


Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 011/2022 - GAB/PREF

AUTOR: VER. LUIZ DA SILVA MARTINIANO

DENOMINA DE VIA PÚBLICA MANOEL TARGINO DA COSTA, UMA DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB, ZONA RURAL, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Manoel Targino da Costa, a estrada vicinal cujo trecho se estende da margem da PB - 111 em direção à residência do popular "Lula de Zé de Ioiô", na localidade do Sítio Mata Velha.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da rua a que se refere o art. 1º, junto às concessionárias de água, energia, telefonia fixa, móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA - PB, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.



Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 012/2022 - GAB/PREF

AUTOR: VER. LUIZ DA SILVA MARTINIANO

DENOMINA DE VIA PÚBLICA IZÍDIO MANOEL GONÇALVES, UMA DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB, ZONA RURAL, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Izídio Manoel Gonçalves, a estrada vicinal cujo trecho se estende da margem da PB - 111 em direção à residência do popular "José Erinaldo", na localidade do Sítio Mata Velha.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da rua a que se refere o art. 1º, junto às concessionárias de água, energia, telefonia fixa, móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA - PB, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.



Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 013/2022 - GAB/PREF

AUTOR: VER. LUIZ DA SILVA MARTINIANO

DENOMINA DE VIA PÚBLICA CÍCERA MARIA DA CONCEIÇÃO, UMA DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB, ZONA RURAL, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Cícera Maria da Conceição, a estrada vicinal cujo trecho se estende da margem da PB - 111 em direção a povoado "dos Castro", na localidade do Sítio Mata Velha.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da rua a que se refere o art. 1º, junto às concessionárias de água, energia, telefonia fixa, móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA - PB, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.



Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 014/2022 - GAB/PREF

AUTOR: VER. LUIZ DA SILVA MARTINIANO

DENOMINA DE VIA PÚBLICA ADOLFO BRASILIANO DE ANDRADE, UMA DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB, ZONA RURAL, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Adolfo Brasiliano de Andrade, a estrada vicinal cujo trecho se estende da margem da PB - 111 paralelamente à via pública que dá acesso ao povoado do Sítio Lagoa da Mata.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da rua a que se refere o art. 1º, junto às concessionárias de água, energia, telefonia fixa, móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA - PB, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.



Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL N° 015/2022 GAB/PREF

AUTOR: VER. CÍCERO ODON DE MACÊDO FILHO

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ARARUNENSE, AO SENHOR PAULO EDUARDO GOMES DE MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA,

Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Neste ato, conceda-se título de Cidadão Ararunense ao Senhor **Paulo Eduardo Gomes de Melo**, natural de Natal/RN.

Art. 2° - A presente honraria será entregue em Sessão Solene, a ser determinada pela presidência da Câmara Municipal de Araruna/PB.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA - PB, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.


Vital da Costa Araújo

Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL N° 016/2022 GAB/PREF

AUTOR: VER. CÍCERO ODON DE MACÊDO FILHO

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ ARARUNENSE, À SENHORA VANESSA DE SOUZA GURGEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA,

Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Neste ato, conceda-se título de Cidadã Ararunense à Senhora **Vanessa de Souza Gurgel**, natural de Natal/RN.

Art. 2° - A presente honraria será entregue em Sessão Solene, a ser determinada pela presidência da Câmara Municipal de Araruna/PB.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA - PB, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.



Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL N° 017/2022 GAB/PREF

AUTOR: VER. HÉLIO TEIXEIRA OLIVEIRA

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ARARUNENSE, AO DEPUTADO ESTADUAL JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA,

Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Neste ato, conceda-se título de Cidadão Ararunense ao Senhor **Deputado Estadual João Gonçalves**, natural de João Pessoa/PB.

Art. 2° - A presente honraria será entregue em Sessão Solene, a ser determinada pela presidência da Câmara Municipal de Araruna/PB.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA - PB, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.



Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL N° 018/2022 GAB/PREF

AUTOR: VER. JOSÉ RODOLFO DE LUCENA CORDEIRO

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ARARUNENSE, AO DEPUTADO ESTADUAL EDUARDO CARNEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA,

Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Neste ato, conceda-se título de Cidadão

Ararunense ao Senhor **Deputado Estadual Eduardo Carneiro**, natural de João Pessoa/PB.

Art. 2º - A presente honraria será entregue em

Sessão Solene, a ser determinada pela presidência da Câmara Municipal de Araruna/PB.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA - PB, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.



Vital da Costa Araújo

Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

OBJETO: Conclusão da construção do Centro de Diagnóstico por imagem – CDI de Araruna/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP - Valor: R\$ 397.904,55. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Professor Moreira, 21 - Centro - Araruna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3373-1010. E-mail: licita@araruna.pb.gov.br.

Araruna - PB, 25 de novembro de 2022

CARLOS ANTÔNIO DE MÁCEDO FILHO - Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Moreira, 21 - Centro - Araruna - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de combustíveis diversos para o exercício de 2023. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 14 de dezembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3373-1010. E-mail: licita@araruna.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Araruna - PB, 29 de novembro de 2022

THIAGO BELMONT LUCENA - Pregoeiro Oficial